



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JUNHO DE 2024

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, João Augusto Cides Pinheiro, Miguel José Abrunhosa Martins, Olga Marília Fernandes Pais, João Rafael Costa Moás Murçós e Cristiana Margarida Fernandes Batouxas, a fim de se realizar a terceira Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora e Vice-Presidente da Câmara, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, por motivo de serviço externo em representação do Município, não estaria presente na reunião.

Tomado conhecimento.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 1 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE JUNHO DE 2024

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 2 - PROPOSTA DE 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E ATUALIZAÇÃO DO MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA O ANO DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 04 de dezembro de 2023, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de dezembro de 2023, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2024.

2. Nos Serviços de Expediente Geral, Espaços Verdes e Cemitérios e Promoção Económica, pretende-se o reforço das equipas existentes, visando garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público.

3. Do universo de todos os trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente, não sendo possível a reafetação interna de recursos humanos entre unidades orgânicas.

4. Trata-se de atividades municipais essenciais e permanentes, necessárias para garantir o regular funcionamento das Unidades Orgânicas.

5. De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024, os municípios em situação de saneamento ou de rutura, salvo raras exceções, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais. Esta condicionante não se aplica ao Município de Bragança.

6. De acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações que sucessivamente lhe foram introduzidas, é aferido o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.

7. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para a ocupação dos postos de trabalho a seguir identificados, a





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, (cabimentos n.ºs 1456, 1628 e 1714 de 2024).

8. O disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s).

9. A 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024, por ocorrer durante a execução do orçamento, fica sujeita a aprovação do órgão deliberativo.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Exma. Câmara Municipal, a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024:

- A criação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade – limpeza das instalações, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Serviço de Expediente Geral, Divisão de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira.

- A criação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade - coeiro, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Serviço de Espaços Verdes e Cemitério, Divisão de Sustentabilidade e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais.

- A criação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade - jardineiro, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Serviço de Espaços Verdes e Cemitério, Divisão de Sustentabilidade e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais.

- A criação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade - abate, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o Serviço de Promoção Económica, Divisão de Promoção Económica e Turismo.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal e atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2024, nos termos da informação, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 3 - ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO – RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2023 das seguintes entidades participadas:

- Águas do Norte, S.A.;
- Associação do Parque de C&T do Porto (Portus Park);
- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark;
- Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park;
- Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;
- Centro Ciência Viva de Bragança;
- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;
- Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda. (LRTM);
- Municípa – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.; e
- Resíduos do Nordeste, EIM, S.A..

Os documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, ficando um exemplar de cada arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento e, em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

PONTO 4 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. O n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do grupo só é permitido através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns tornando-se, assim, a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao

poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

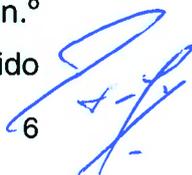
Em matéria de consolidação de contas importa sublinhar que o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, revogou a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, que aprovou a Orientação n.º 1/2010, como “Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”, estabelecendo um conjunto de princípios subjacentes à consolidação de contas.

Neste sentido, estabelece a necessidade de apresentação de demonstrações orçamentais consolidadas (previstas na NCP 26) e demonstrações financeiras consolidadas (previstas na NCP 1 e na NCP 22) de forma a que as mesmas representem as contas de um grupo como se de uma única entidade se trate.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Por último, salienta-se que a entidade contabilística consolidante é o Município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., o Centro Ciência Viva de Bragança e a empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A..

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do estabelecido

6 



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

no n.º 1 do artigo 75.º, do mesmo diploma, submete-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal e remessa à Exma. Assembleia Municipal, para apreciação e votação, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2023.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2023, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2023 à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 5 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2023, bem como o Relatório e Parecer sobre as mesmas, previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento e, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º e n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deliberou, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação.

PONTO 6 - DÉCIMA SEXTA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA; TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA

7

E TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que:

1. As alterações orçamentais encontram-se reguladas no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

2. O SNC-AP estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. A alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

3. O POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, refere nos seus pontos 3.1.1 e 8.3.1 o enquadramento dos princípios orçamentais na elaboração e execução do orçamento das autarquias locais, bem como quais as situações em que se executam as Modificações ao Orçamento;

4. A abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo do Município, salvo quando resultem de Plano Plurianual legalmente aprovado, nos termos previstos no Art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação;

5. O Tribunal de Contas, na síntese de jurisprudência relacionada com a fiscalização prévia, refere no seu Acórdão n.º 23/2023, 1.ª Secção – SS de 07/11/2023 que “de acordo com o previsto no Art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apenas se pode considerar que um projeto está incluído num plano plurianual legalmente aprovado, quando se encontra observado o seu



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

horizonte temporal e com verba suficiente para acomodar os encargos decorrentes do mesmo, nos anos da sua execução”;

6. O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental (evidenciado em mapa anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras);

7. Compete à câmara municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

8. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à aprovação da revisão orçamental.

A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

- Na ótica do orçamento de receita, incrementos no valor de 161.000,00 euros, provenientes do financiamento previsto do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no projeto 0223_SILVER JOBS, utilizados para reforços do orçamento de despesa (corrente) em igual valor;

- Inscrição no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) de novos projetos, nos anos de 2024 a 2028, para sinalização e integrarem possível financiamento através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito da reabilitação de edifícios afetos à rede escolar, nomeadamente, Escola Básica e Secundária Miguel Torga, Escola Básica Paulo Quintela, Escola Básica Augusto Moreno e Residência para Estudantes Calouste Gulbenkian.

- Inscrição de nova rubrica no PPI, projeto n.º 2024/1 - Medidas e Ações no âmbito do Plano de Cogestão do PNM, nos anos de 2024 a 2028, no valor de 100,00 euros;

- O reforço no PPI, projeto n.º 2023/8 – Implementação da Estratégia Local de Habitação, com origem no desenvolvimento dos processos de Reabilitação de Edifícios da Cidadela e Envolvente, Lotes 1 e 2, distribuídos pelos anos de 2024 e 2025, com 203.000,00 euros e 509.000,00 euros, respetivamente.

Face ao exposto, apresenta-se a décima sexta modificação, segunda alteração modificativa ao orçamento municipal da receita; terceira alteração modificativa ao orçamento municipal da despesa e terceira alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos, que se consubstancia:

1. No orçamento de receita, para o ano de 2024, inscrições no valor de 161.000,00 euros;

2. No orçamento de despesa, para o ano de 2024, reforços/inscrições no valor de 364.500,00 euros e anulações de 203.500,00 euros; para o ano de 2025, reforços/inscrições no valor de 509.300,00 euros e anulações de 509.500,00 euros; e, para os anos compreendidos entre 2026 a 2028 reforços/inscrições no valor de 500,00 euros e anulações de 500,00 euros.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para deliberação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Décima Sexta Modificação – Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal da Receita; Terceira Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal da Despesa e Terceira Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2024, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 7 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Realização de Feiras e Certames

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cfr.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cfr.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cfr.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho de recursos necessários para a dinamização das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que irá dinamizar o setor local, propõe-se:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Babe** para o apoio no pagamento das despesas relacionadas com os Jogos Tradicionais do Concelho de Bragança, no montante de 17.697,00 euros, cabimento n.º 1682/2024; e

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carrzedo** para o apoio no pagamento das despesas relacionadas com as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, no montante de 6.476,00 euros, cabimento n.º 1683/2024.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|04050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 34/2018 – “Apoio à realização de Feiras e Certames”, estando, em 12.06.2024, com um saldo disponível para cabimento de 26.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 22.028.820,06 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 8 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Requalificação de Centros de Convívio

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cfr.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cfr.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cfr.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá melhores condições de usufruto, nomeadamente, conforto, para a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas, com participação ativa da respetiva população, propõe-se:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Baçal** para as obras de requalificação do Centro de Convívio de Baçal, no montante de 16.117,30 euros, cabimento n.º 1681/2024.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias)”, estando, em 12.06.2024, com um saldo disponível para cabimento de 29.549,85 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 22.028.820,06 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro proposto, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 9 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cfr.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cfr.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cfr.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

8. No caso em concreto, que vai ao encontro das necessidades reais da população, que contribui para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, propõe-se:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carrzedo** para a 2.^a fase de requalificação do Largo de Castrelos, no montante de 13.207,86 euros, cabimento n.º 1662/2024;

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carrzedo** para a 2.^a fase de pavimentação da Rua de São Mamede, em Alimonde, no montante de 14.000,00 euros, cabimento n.º 1663/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Donai** para a realização de obras no Santuário de São Jorge, no montante de 15.000,00 euros, cabimento n.º 1665/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Espinhosela** para a pavimentação de vários arruamentos em Espinhosela, Terroso e Cova de Lua, no montante de 15.000,00 euros, cabimento n.º 1667/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Gimonde** para a pavimentação da Rua da Carvalha, em Gimonde, no montante de 17.500,00 euros, cabimento n.º 1668/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Gondosende** para a realização de obras de requalificação e construção do tanque, no montante de 18.253,20 euros, cabimento n.º 1670/2024;

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova** para a realização de obras de requalificação e modernização do jardim Alves das Veiga, em Izeda, no montante de 5.893,55 euros, cabimento n.º 1672/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rebordãos** para a pavimentação de vários arruamentos em Rebordãos e Sarzeda, no montante de 15.000,00 euros, cabimento n.º 1673/2024; e

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia do Zoio** para requalificação e melhoramento do caminho do Couto, no montante de 79.642,50 euros, cabimento n.º 1674/2024.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 12.06.2024, com um saldo disponível para cabimento de 205.887,61 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 22.028.820,06 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 10 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Realização de Obras de Beneficiação em Vários Cemitérios

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cfr.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cfr.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cfr.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. Nos casos em concreto, com vista às ampliações dos cemitérios das Juntas de Freguesia seguintes, que irão contribuir para o desenvolvimento do concelho e para a preservação do património cultural e religioso, propõe-se:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova** para a colocação de marcos em granito no Cemitério de Izeda, no montante de 3.180,00 euros, cabimento n.º 1676/2024;

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rebordãos** para a ampliação do cemitério da Sarzeda, no montante de 30.000,00 euros, cabimento n.º 1679/2024; e

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Rio Frio e Milhão** para a requalificação do Cemitério em Milhão, no montante de 15.000,00 euros, cabimento n.º 1680/2024.

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2024, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios (Freguesias)”, estando, em 12.06.2024, com um saldo disponível para cabimento de 50.416,50 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 22.028.820,06 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação

da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 11 – FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA RELATIVA AO VALOR DAS TAXAS APLICADAS EM MERCADOS E FEIRAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A conjuntura económica e social que se verificou nos últimos anos, nomeadamente com os conflitos mundiais, aumento das taxas de juro e matérias-primas, bem como a retração no consumo, provocou uma deterioração das condições de manutenção das atividades comerciais no Mercado Municipal de Bragança, sendo necessário e premente tomar medidas de apoio e de incentivo à atividade económica exercida pelos diversos operadores no Mercado Municipal de Bragança, traduzindo-se estas numa redução do valor das taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança, que se encontram previstas no Capítulo VII - Mercados e Feiras- artigo 36.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor até 25%.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, consagra no seu artigo 4.º o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O n.º 2 do mesmo artigo admite que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Determina a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da referida Lei que o Regulamento que crie taxas municipais contém, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Extraordinária de 17 de junho de 2024

amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

O artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - estabelece que os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, estando a criação das mesmas subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

De acordo com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.

Preconiza o n.º 3 do artigo H/4.º (atualização) da Parte H – Taxas e outras receitas municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança (CRMB) que “independentemente da atualização ordinária anual, a Câmara Municipal pode proceder à atualização extraordinária e/ou alteração dos preços indicados na Tabela, bem como, quanto às taxas, propor a referida atualização ou alteração à Assembleia Municipal.”

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a alteração dos valores das taxas efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor. Nessa conformidade e considerando que se propõe a atualização do valor das taxas, foi elaborado um estudo referente à fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor das taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança.

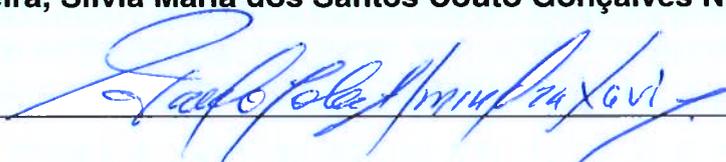
Preceitua o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que quando a natureza da matéria o justifique o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o

feito, à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e no sítio institucional do município, pelo período de 30 dias úteis.

Em face do acima exposto, para efeitos de aprovação da atualização do valor das taxas a praticar no âmbito da utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança, a integrar na tabela da Parte H - Taxas e outras receitas municipais do (CRMB) atualmente em vigor, pela Assembleia Municipal de Bragança sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se a referida atualização do valor das taxas e respetiva fundamentação económico-financeira, em anexo ao processo, a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no site institucional do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt, pelo período de 30 dias úteis, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização do valor das taxas a praticar no âmbito da utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança, a integrar na tabela da Parte H - Taxas e outras receitas municipais do (CRMB) atualmente em vigor, a submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos da informação.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, pelas 09:45 horas, e lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.





Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro